

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2019 PROCESSO Nº 0123/2019

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE - 43.976.166.0001/50
Aos 13 dias do mês de Janeiro do ano de 2020, na cidade de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, sito na Av. Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, o Município de Américo Brasiliense, representado pelo Prefeito Dirceu Brás Pano, e a empresa DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 04.027.894/0007-50 por seu representante legal, Adriano Oliveira de Souza, portador do RG: 45.491.437-4 SSP/SP e CPF: 346.155.038-81 acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 016/2009 e 001/2011 e do edital de Pregão presencial nº 0051/2019, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	UN.	Quant.	Nosso Código / Descrição das Mercadorias	VI. Unitário	Preço Total	Marca	CNPJ Fabricante	Nº Registro Anvisa
34	CP	120.000	0192063 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	R\$ 0,288	R\$ 34.560,00	GEN C/ 1000-RANBAXY	73663650/0001-90	123520207
35	CP	60.000	0190273 - BROMAZEPAN 3 MG	R\$ 0,082	R\$ 4.920,00	GEN. C/30-BRAIN FARMA	05161069/0001-10	155840298
38	FR	2.000	0192466 - BUDESONIDA 120 DOSES	R\$ 9,79	R\$ 19.580,00	BUSONID 120D-ACHE	60659463/0029-92	105730590
43	FR	1.200	0190339 - CARBAMAZEPINA SUSPENSAO ORAL 20 MG/ML 100 ML	R\$ 9,16	R\$ 10.992,00	UNICAR BAMAZ 100ML-U.Q.	60665981/0001-18	104970172
54	CP	3.000	0190482 - CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG	R\$ 0,92	R\$ 2.760,00	GEN. C/16-U.Q.	60665981/0001-18	104971332
58	CP	12.000	0192598 - CLORETO DE POTASSIO 600MG	R\$ 0,534	R\$ 6.408,00	SLOW-K C/20-GSK	33247743/0001-10	101070332
60	CP	12.000	0190560 - CLORPROMAZINA 100 MG	R\$ 0,262	R\$ 3.144,00	CLORPROMAZ C/100-U.Q.	60665981/0001-18	104970155
72	FR	2.400	0190743 - DOMPERIDONA 1MG/ML C/ 100 ML	R\$ 8,66	R\$ 20.784,00	PERIDAL 100ML-SANOFI	10588595/0010-92	183260158
106	CP	150.000	0192380 - LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	R\$ 0,068	R\$ 10.200,00	LEVOID C/30-ACHE	60659463/0029-92	105730366
107	CX	5.000	0191176 - LEVOTIROXINA SODICA 25 MG C/30	R\$ 2,45	R\$ 12.250,00	LEVOID C/30-ACHE	60659463/0029-92	105730366
108	CP	150.000	0192068 - LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	R\$ 0,068	R\$ 10.200,00	LEVOID C/30-ACHE	60659463/0029-92	105730366
149	CP	90.000	0192092 - SERTRALINA 50 MG	R\$ 0,094	R\$ 8.460,00	GEN. C/1000-RANBAXY	73663650/0001-90	123520103
151	CP	40.000	0193085 - SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	R\$ 0,338	R\$ 13.520,00	GEN.C/30-BRAINFARMA	05161069/0001-10	155370040
152	CP	40.000	0192381 - SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG	R\$ 0,722	R\$ 28.880,00	GEN.C/30-BRAINFARMA	05161069/0001-10	155370040
157	CP	20.000	0192353 - TIORIDAZINA CLORIDRATO 100MG	R\$ 0,699	R\$ 13.980,00	UNITIDAZIN C/20-U.Q.	60665981/0001-18	104971230

Valor total da Ata: R\$ 200.638,00 (Duzentos mil e seiscentos e trinta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

2 - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recursos constantes do Orçamento vigente, conforme a seguinte classificação: **Ficha(s): 187, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 232, 234, 239, 244, 246, 248, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324**, Natureza: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita c, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita c, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita c, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita c, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita c, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita c, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita c, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita c, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita c, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita c, Unidade: 02.09.02 - ATENÇÃO BASICA, 02.09.02 - ATENÇÃO BASICA, 02.09.06 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA, 02.09.06 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA, 02.09.03 - ASSISTENCIA DE MEDIA, ALTA E HOSPITALAR, 02.09.03 - ASSISTENCIA DE MEDIA, ALTA E HOSPITALAR, 02.09.03 - ASSISTENCIA DE MEDIA, ALTA E HOSPITALAR, 02.09.03 - ASSISTENCIA DE MEDIA, ALTA E HOSPITALAR, 02.09.02 - ATENÇÃO BASICA, 02.09.02 - ATENÇÃO BASICA, 02.09.02 - ATENÇÃO BASICA, 02.09.03 - ASSISTENCIA DE MEDIA, ALTA E HOSPITALAR, 02.09.03 - ASSISTENCIA DE MEDIA, ALTA E HOSPITALAR, 02.09.02 - ATENÇÃO BASICA, 02.09.02 - ATENÇÃO BASICA, 02.09.06 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA, 02.09.06 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA, 02.09.06 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA, 02.09.06 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA, 02.09.02 - ATENÇÃO BASICA, 02.09.02 - ATENÇÃO BASICA, Funcional: 0018 - ASSISTENCIA BASICA DE SAUDE, 0018 - ASSISTENCIA BASICA DE SAUDE, 0054 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA, 0054 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA, 0021 - ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, 0023 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE , 0021 - ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, 0023 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE , 0018 - ASSISTENCIA BASICA DE SAUDE, 0018 - ASSISTENCIA BASICA DE SAUDE, 0018 - ASSISTENCIA BASICA DE SAUDE, 0023 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE , 0023 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE , 0018 - ASSISTENCIA BASICA DE SAUDE, 0018 - ASSISTENCIA BASICA DE SAUDE, 0018 - ASSISTENCIA BASICA DE SAUDE, 0054 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA, 0054 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA, 0054 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA, 0054 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA, 0054 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA, 0018 - ASSISTENCIA BASICA DE SAUDE, 0018 - ASSISTENCIA BASICA DE SAUDE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento, que será encaminhada pelo Município por meio do e-mail cadastrado.

2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Unidade Hospitalar "Dr. José Nigro Neto", sito à Av. Teresa Marsilli, n.311 - Centro, nesta cidade de Américo Brasiliense, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento no Almoarifado Central, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Diretor do departamento competente.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

4 - Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

Handwritten signature and mark

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

2.2 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do ajuste;

4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto do contrato/ata, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do ajuste.

2. Independente da fiscalização rotineira, a Prefeitura poderá utilizar controle tecnológico independente para a constatação da qualidade, através de empresa ou instituto especializado, caso em que a CONTRATADA se obriga à aceitação dos laudos técnicos emitidos e a corrigir as eventuais falhas apontadas ou a substituir os materiais considerados insatisfatórios ou inadequados, por sua conta e risco.

3. As despesas de laudos de análise dos serviços que se fizerem necessários quando da ocorrência de discordância entre as partes, e quando do não atendimento das especificações, objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

4. Os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela CONTRATADA que não atenderem às especificações serão rejeitados pelos técnicos da Prefeitura, devendo ser repostos no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, livres das causas de sua rejeição.

5. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada e/ou complementada, a qualquer tempo, mediante autorização do PREFEITO MUNICIPAL e posterior comunicação à CONTRATADA.

6. Fica designado pela Prefeitura a servidora Bruna Cristina Rando da Silva, RG nº 41.531.118-4, CPF nº 362.514.468-97, Farmacêutica, Matrícula nº 3658, para fiscalização da ata, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

7. Caberá ao servidor indicado pela Administração, conforme item anterior, o acompanhamento efetivo do cumprimento pela CONTRATADA, dos termos do presente contrato, em observância ao disposto no inc. III, art. 58 e art. 67 da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 – O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pelo Departamento de Compras, da "Ordem de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos.

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada "Ordem de Fornecimento".

3 - O Município de Américo Brasiliense não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I - Proposta, são estimativos e representam as previsões do Departamento Municipal de Saúde para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

4 - Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

5 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Américo Brasiliense firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos XIV e XV do Decreto Municipal n.º 016/2009 de 28 de maio de 2009.

8 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais, conforme art. 65, II, "d" Lei 8666/93.

8.1 - O preço a ser pago a detentora da ata será o vigente na data da Ordem de Fornecimento, independente da data da entrega do material.

9 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

10 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

10.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

10.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

10.3 - A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

II - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.



CONTRATANTE

Dirceu Brás Pano

Prefeito Municipal



CONTRATADA

Adriano Oliveira de Souza

DUPATRI HOSP. COM. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA

Testemunhas

a



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2019
PROCESSO Nº0123/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE
CONTRATADO: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ATA Nº (DE ORIGEM): 15/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO A USUÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PELO PRAZO DE 12 MESES.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Américo Brasiliense, 13 de junho de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Eliana Aparecida Bernabé de Oliveira Marsili

Cargo: Diretora de Saúde Médica

CPF: 168.981.658-95/ RG: 23.257.903-9

Data de Nascimento: 08/10/1972

Endereço residencial completo: Rua Benedito Storani – nº 860 – Vila Cerqueira – Américo Brasiliense – SP.

E-mail institucional: saúde.ubs@americobrasiliense.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (16) 3392-1368

Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 020.379.978-09/ RG: 8.644.116-4


Data de Nascimento: 03/02/1961

Endereço residencial completo: Rua Pe. Francisco Culturato – 761 – Vila Cerqueira – Américo Brasiliense - SP

E-mail institucional: gabinete@americobrasiliense.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupano@hotmail.com

Telefone(s): (16) 3393-9600 ~~prefeitura~~

Assinatura: 

Pela CONTRATADA: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Nome: Adriano Oliveira de Souza

Cargo: Gerente - Procurador

CPF: 346.155.038-81/ RG: 45.491.437-4


Data de Nascimento: 10/12/1986

Endereço residencial completo: Rua Castro Alves – nº 20 – apto. 124 – Embaré – Santos – SP – CEP: 11040-191.

E-mail institucional: dupatri@dupatri.com.br

E-mail pessoal: adriano@dupatri.com.br

Telefone(s): (13) 3228-8700

Assinatura: 

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

a

5º TABELIÃO DE NOTAS
MUNICÍPIO DE SANTOS
COMARCA DE SANTOS - SP
EDMUNDO RIBEIRO DE MENDONÇA NETO



Livro nº 1.520

Fls. 325

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO,
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

SAIBAM

quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos 23 (vinte e três) dias do mês de Setembro do ano de 2019 (dois mil e dez), nesta cidade e Comarca de Santos, Estado de São Paulo, em meu Cartório, perante mim Tabelião, compareceu como outorgante, **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, com sede na rua São Paulo, 31, Vila Belmiro, Santos -SP, CEP: 11075-330, inscrita na CNPJ - Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, sob n. 04.027.894/0001-64, neste ato representada por seu sócio **JOSÉ EDUARDO GOMES DA SILVA**, brasileiro, viúvo, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 13.882.845-3-SSP/SP e do CPF/MF n. 065.898.418-70, residente e domiciliado em Santos-SP, na Av. Epitácio Pessoa, nº 667, apto. n. 161 - Ponta da Praia, CEP: 11030-603; nos termos da cláusula 6ª, parágrafo primeiro do seu Contrato Social de Consolidação, firmado em 01 de agosto de 2000, devidamente registrado na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n. 295620/00-6, em sessão de 29/08/2000, e também com a suas filiais devidamente registradas na **JUCEG - Junta Comercial do Estado de Goiás** sob nº 52171800656, em 17/12/2008, cujo Contrato Social de Constituição foi devidamente registrado e arquivado na **JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo** sob nº 35.216.485.362, em sessão de 29/08/2000, e com filial em Catalão (GO), na Avenida José Severino nº 3.530 - Vereda dos Buritis, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.027.894/0003-26, e **JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo** - sob nº 409.547/08-6, em 17/12/2008, cujo Contrato Social de Constituição foi devidamente registrado e arquivado na **JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo** sob nº 35905804839, em sessão de 26/02/2019 e com filial em Sumaré (SP), na Avenida Pedro Pascoal dos Santos nº 410, Galpão 02, módulos 4 e 5 - Sumaré, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.027.894/0007-50, os quais estão arquivados nestas notas em pasta própria sob nº 5.143; o presente identificado, por mim Tabelião, de conformidade com os documentos apresentados e acima citados, que dou fé. E, em minha presença, pela outorgante, na forma como vem representada me foi dito, que por este público instrumento nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **ADRIANO OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, gerente de licitações, portador da cédula de identidade RG nº 45.491.437-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 346.155.038-81, residente e domiciliado em Santos (SP), na Rua Castro Alves nº 20, apto 124 - Embaré e **ROBERTA SILVA**, brasileira, solteira, maior, Diretora Comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 45.489.646-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 301.506.668-45, residente

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS - Código CNJ 86.879-9
Rua Frei Gaspar, 106 - Centro - Santos - SP - CEP: 13.079-5000 Fone: (13) 3345-5000 Fax: (13) 3345-5000

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 1722509191514520966-1; Data: 25/09/2019 15:18:02

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJD58773-345T.
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valdir Azevedo de Miranda Cavalari
Tabelião Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Rua Frei Gaspar 106 Centro - Santos - SP
Fone: 13 3379 5000 Fax: 13 3379 5000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

e domiciliada em Santos (SP) na Rua Carlos Escobar nº 66, apto 126 – Ponta da Praia; aos quais confere poderes, para **AGIR JUNTOS OU SEPARADAMENTE, INDEPENDENTE DA ORDEM DE NOMEAÇÃO**, para a quem confere poderes para participar de quaisquer licitações instauradas pela Administração Pública nas esferas Federal, Estadual e Municipal, podendo para tanto formular ofertas e lances verbais ou por escrito, negociar preço, firmar declarações de vontade, manifestar interesse de recorrer, renunciar, suprir incorreções formais, assinar atas e contratos, manifestar-se em nome da outorgante, interpor recursos e desistir de sua interposição, fazer defesas orais, assinar propostas, declarações e contrato de fornecimento de produtos e praticar todos os demais atos necessários e pertinentes durante o certame, inclusive nomear prepostos, representantes e advogados, tudo em nome da DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Confere ainda poderes para onde com esta se apresentar, assumir compromissos e obrigações, cobrar e receber amigável ou judicialmente de seus devedores tudo quanto a qualquer título for devido à outorgante, passar recibos, dar e aceitar quitações; representá-la no Foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, usando os poderes contidos na cláusula "AD-JUDICIA", podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras até final liquidação, concedendo-lhe além dos poderes contidos na cláusula "AD JUDICIA", e "AD NEGOTIA", os poderes especiais de transigir, acordar, discordar, requerer, pleitear, firmar compromissos, desistir, variar, receber e dar quitação, conceder ou embargar estas e requerer aquelas, votar e ser votada; examinar livros, comprovantes e documentos em geral; representá-la junto as Repartições Públicas em geral, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e Concessionárias de Serviços Públicos, inclusive perante o Ministério do Trabalho e Previdência Social, Delegacias ou agências, Ministério da Economia, Delegacia da Receita Federal, Departamentos de Correios e Telégrafos, Secretária da Fazenda Estadual, Serviço de Fiscalização da Saúde Pública, INSS, IAPAS, Sindicatos, Associações, Companhias de Seguros, JUCESP, DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA, Alfândegas do Porto de Santos, ou outros Portos e quaisquer outros órgãos ou repartições, quer sejam públicos ou particulares, inclusive Cartórios em geral, em todos podendo: requerer, assinar todos os papéis e documentos, juntar e retirar papéis e documentos, apresentar provas, aceitar protocolos, acompanhar processos de qualquer natureza, desentranhar documentos, solicitar vistorias, rerratificar, desembaraçar, editar, prestar declarações, acordar, discordar, fornecer dados, registrar, cancelar, averbar e tudo o mais praticar junto aos citados órgãos, embora aqui não expressos; podendo ainda, ditos procuradores, assinar guias, livros e papéis fiscais; assumir compromissos, aceitar e assinar todo e quaisquer documentos ou contratos com fundamento a prestações de serviços, concordar ou não com cláusulas e condições, formas de pagamentos ou outras obrigações expressas em contratos dessa natureza; levar a protesto letras de câmbio, duplicatas, notas promissórias, contas de vendas, cheques, conhecimento e outros títulos de débito ou de crédito; podendo mais, receber citações, notificações

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS	11º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.870-9
<small>Av. Paulista, 1508 - 15º andar - Sala 1508 - CEP: 01305-900 - São Paulo - SP - Tel: (11) 3063-2000 - Fax: (11) 3063-2001 - E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br</small>	<small>CEP: 01305-900 - São Paulo - SP - Tel: (11) 3063-2000 - Fax: (11) 3063-2001 - E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br</small>
Autenticação Digital	
<small>De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.</small>	
Cód. Autenticação: 1722509191514520966-2; Data: 25/09/2019 15:18:02	
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJD58772-2M43; Valor Total do Ato: R\$ 4,42	
<small>Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti Titular</small>	<small>Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br</small>

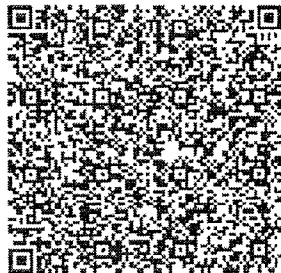
5º TABELIÃO DE NOTAS
MUNICÍPIO DE SANTOS
COMARCA DE SANTOS - SP
EDMUNDO RIBEIRO DE MENDONÇA NETO



e intimações; representá-la em audiências de qualquer natureza, assinar e concordar ou não, prestar declarações; podendo inclusive substabelecer enfim praticar e assinar tudo o que for necessário ao cumprimento deste mandato. De conformidade com o disposto nos artigos 5º, 12º e 16º do Provimento 13/2012 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, procedeu-se a prévia consulta à base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens, do CNPJ, com resultado negativo, sendo de **DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, 04.027.894/0001-64, conforme o código HASH: 8b69 d4a5 655f bdf4 48ac 5608 9e79 6db2 44b2 eb51. **O PRESENTE INSTRUMENTO TEM A VALIDADE DE 5 (CINCO) ANOS A CONTA DESTA DATA.** De como assim disse, do que dou fé, a pedido da parte lavrei a presente, a qual feita e lida sendo lida em voz alta e achada conforme, aceitou, outorgou e assina. (DUPATRI-01.17). Eu, **Neusa Tenório Corrêa**, Tabeliã Substituta escrevi. Eu, **Edmundo Ribeiro de Mendonça Neto**, Tabelião, a subscrevi. (a) **JOSÉ EDUARDO GOMES DA SILVA** (Legalmente Selada). **NADA MAIS** Trasladada em seguida, dou fé. Eu, Edmundo R. de Mendonça Neto Tabelião a conferi, subscrevi e assino em público e raso.

Em test. Edmundo R. de Mendonça Neto da verdade

50. TABELIÃO DE NOTAS
Edmundo R. de Mendonça Neto
Tabelião



1136051PR000000152039519E



Rua Frei Gaspar 106 Centro - Santos - SP
Fone: 13-3878-5000 Fax: 13-3878-5009

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 25/09/2019 15:23:23 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001 como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1358129

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 25/09/2020 15:18:03 (hora local).

¹Código de Autenticação Digital: 17222509191514520966-1 a 17222509191514520966-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69f6bcc05beed3c79a3298517d9491c3be1b4af83e427046065857a9a645bfed065b260e92404dcc91b2aeea7caa47487d1483e48a72f717cdafbd08146c716d0ea09fb997

